



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.110/2022

AUTORIZA AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NOS DIAS ÚTEIS E DE REALIZAR HORÁRIO ESPECIAL NO DOMINGO ANTERIOR AO DIA DO NATAL DO ANO DE 2022.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições previstas no inciso II e no § 2º do Art. 231 da Lei Municipal nº 426/1995, de 6 de janeiro de 1995, que trata, respectivamente, do horário de funcionamento nos dias úteis e da possibilidade de prorrogar o horário de funcionamento e de autorizar o funcionamento aos domingos para as empresas comerciais, mediante solicitação, desde que haja prévio acordo firmado com os empregados e respeitando a legislação específica;

Considerando o pedido protocolo pela Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Imigrante, sob nº 26.793/2022, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Com base no previsto pela alínea “a” do inciso II do artigo 231 da Lei Municipal nº 426/95 (Código de Posturas) estão autorizados expressamente os seguintes **horários de funcionamentos** das empresas comerciais:

I – no dia **17 de dezembro de 2022** (sábado) até às **18 (dezoito) horas**;

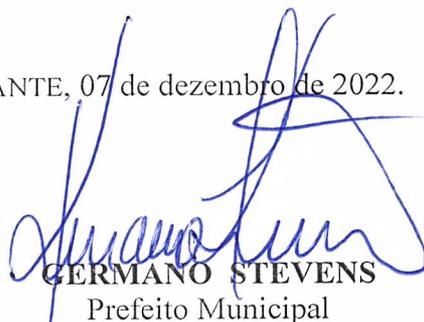
II – nos dias **19 a 23 de dezembro de 2022** (segunda à sexta-feira), até as **20 (vinte) horas**; e,

III – nos dias **24 e 31 de dezembro de 2022** (sábado) até às **17 (dezesete) horas**.

Art. 2º. Fica autorizada, com base no previsto no § 2º do Art. 231 da Lei Municipal nº 426/1995, a abertura das empresas comerciais no **domingo, dia 18 de dezembro de 2022**, com horário de funcionamento **das 15 (quinze) até as 19 (dezenove) horas**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos nos dias acima mencionados.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 07 de dezembro de 2022.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se